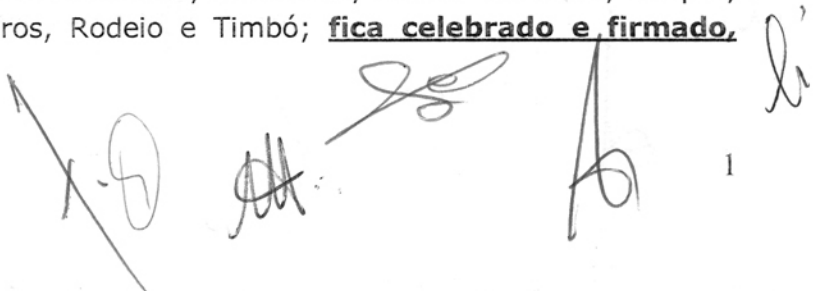


ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
- COPA DO MUNDO DE FUTEBOL 2010 -

Por este instrumento particular, de um lado, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BLUMENAU**, entidade sindical representativa da categoria profissional, com sede em Blumenau/SC, com registro sindical junto ao MTE sob nº 203767, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.666.025/0001-93, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ VILSON DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 216.366.999-87, abrangendo os empregados no comércio varejista dos municípios de Ascurra, Apiúna, Benedito Novo, Blumenau, Doutor Pedrinho, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, e de outro, o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BLUMENAU**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede em Blumenau/SC, com registro sindical junto ao MTE sob o nº 151580, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.662.727/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **MARCO AURÉLIO HIRT**, inscrito no CPF sob o nº 901.384.149-04, abrangendo as empresas do comércio varejista dos municípios de Ascurra, Apiúna, Benedito Novo, Blumenau, Doutor Pedrinho, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó; o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede em Blumenau/SC, com registro sindical junto ao MTE sob o nº 24430.005181, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.370.276/0001-11, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **LUIZ BERNARDINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 218.744.099-00, abrangendo as empresas do comércio varejista de material óptico, fotográfico e cinematográfico do Estado de Santa Catarina; o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO VALE DO ITAJAÍ - SINCOFARMA**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede em Blumenau/SC, com registro sindical junto ao MTE sob o nº 222.821-57, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.662.735/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VOLLRAD LAEMMEL**, inscrito no CPF sob o nº 030.967.509-04, abrangendo as empresas do comércio varejista dos municípios de Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Benedito Novo, Blumenau, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Ibirama, Imbuia, Indaial, Ituporanga, José Boiteux, Laurentino, Lontras, Petrolândia, Pomerode, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rodeio, Salete, Taió, Timbó, Trombudo Central, Victor Meirelles, Vidal Ramos e Wittmarsun; e o **SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO VALE DO ITAJAÍ - SINCAVI**, entidade sindical representativa da categoria econômica, com sede em Blumenau/SC, com registro sindical junto ao MTE sob o nº 157790, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.662.750/0001-93, neste ato representada por seu presidente, Sr. **CÉLIO FIEDLER**, inscrito no CPF sob o nº 093.434.829-49, abrangendo os empregados no comércio ATACADISTA dos municípios de Ascurra, Apiúna, Benedito Novo, Blumenau, Doutor Pedrinho, Gaspar, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó; **fica celebrado e firmado,**


1

dentro da base territorial comum, o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – COPA DO MUNDO DE FUTEBOL

Objetivando regulamentar e permitir aos empregados assistir aos jogos televisionados em que a Seleção Brasileira venha a participar na Copa do Mundo de Futebol da África do Sul (2010), de modo a atender recíprocos interesses, as partes convenientes passam a estabelecer que as empresas **poderão optar** entre: **1)** disponibilizar televisores em suas dependências durante a transmissão, retomando as atividades logo após o término dos jogos ou **2)** liberar os empregados **em até** uma hora antes do início das transmissões televisivas, em conformidade com a distância entre a empresa e a residência destes, na hipótese dos jogos ocorrerem próximos ao final do expediente comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPENSAÇÃO DE HORAS

O tempo efetivamente disponibilizado pelas empresas com vistas a permitir aos empregados o direito de assistir aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, seja em suas próprias dependências, ou através de liberação para irem às suas residências, **será objeto de compensação, na proporção de hora por hora.**

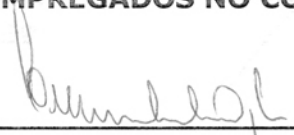
CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

A vigência do presente Acordo Coletivo terá início em 13 de junho de 2010 e vigorará durante o período em que a Seleção Brasileira de Futebol mantiver-se classificada no certame mundial.

E, por estarem justos e acordados, os representantes legais das entidades acima referidas, assinam o presente instrumento, submetendo-o ao registro na DRT/SC.

Blumenau, 20 de abril de 2010.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BLUMENAU




LUIZ VILSON DE OLIVEIRA - PRESIDENTE
CPF 216.366.999-87

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BLUMENAU - SINDILOJAS



MARCO AURÉLIO HIRT - PRESIDENTE
CPF 863.501.379-49

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRÁFICO
E CINEMATOGRAFÍCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



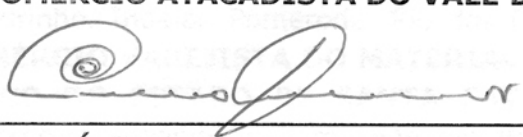
LUIZ BERNARDINO DOS SANTOS - PRESIDENTE
CPF 218.744.099-00

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO
VALE DO ITAJAÍ - SINCOFARMA**



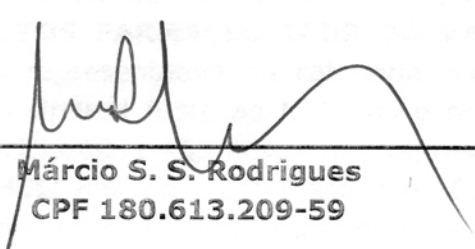
VOLLRAD LAEMMEL - PRESIDENTE
CPF 030.967.509-04

SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DO VALE DO ITAJAÍ - SINCAVI

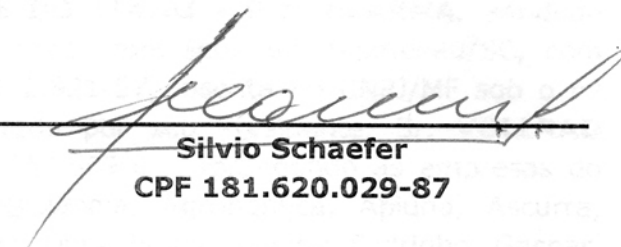


CÉLIO FIEDLER - PRESIDENTE
CPF 093.434.829-49

Testemunhas:



Márcio S. S. Rodrigues
CPF 180.613.209-59



Silvio Schaefer
CPF 181.620.029-87